



3637511



00135.210256/2023-01

**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA****Coordenação-Geral do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa****ATA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O BIÊNIO 2023-2025 DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CNDPI****DIA 15 E 16 DE JUNHO DE 2023**

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de 2023 em continuidade da reunião iniciada no dia quinze de junho de 2023, às 10:30, no Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (SNDPI/MDHC), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 8º andar, Sala 8G, CEP 70308-200, Brasília (DF), realizou-se a Reunião da Comissão Eleitoral para o processo de escolha das entidades da sociedade civil que comporão o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2023-2025, com a seguinte pauta: Apreciação das inscrições e documentações das entidades inscritas no dia 10 de maio de 2023 até o dia 14 de junho de 2023 sob a Presidência da Sra. Maria Coreti dos Santos, representante do Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos – CUT (SINTAPI-CUT) e com o comparecimento dos demais membros da Comissão Eleitoral, sendo Sra. Rivana Barreto Ricarte de Oliveira, representante do Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP), a Sra. Mirian da Silva Queiroz Lima, representante Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e o Sr. Kenio Costa de Lima, representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Ainda foram registradas as presenças de Simone Fontenelle da Silva, Secretária-Executiva do CNDPI, e a equipe técnica da Secretaria-Executiva do CNDPI, Dayana Maria Alves de Lima, Bruno Felipe Rocha Mendes e Priscille Ferreira de Oliveira. A Presidente Maria Coreti dos Santos iniciou os trabalhos com a apreciação das entidades inscritas no Processo Eleitoral. Durante a apreciação das documentações conforme ditames do edital, a Comissão Eleitoral habilitou no Segmento “a) Trabalhadoras/es urbanas/os e/ou rurais” 04 (quatro) entidades, sendo: Associação de Bacharéis em Saúde Coletiva – ABASC; Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB; Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares – CONTAG; e, Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União – FENAJUFE. Já no segmento “b) Empregadoras/es urbanas/os e/ou rurais”, foi habilitada 01 (uma) entidade, a Confederação Nacional de Saúde, Hospitais, Estabelecimentos e Serviços - CNSaúde. No segmento “c) Fiscalizadoras/es do exercício profissional”, foram habilitadas 03 (três) entidades, sendo: Conselho Federal de Enfermagem – COFEN; Conselho Federal de Fonoaudiologia – CFFa; e, Conselho Federal de Psicologia - CFP. No segmento “d) Aposentadas/os e pensionistas”, foram habilitadas 02 (duas) entidades, sendo: Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical – SINDNAPI e Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos – SINTAPI-CUT. No segmento “e) Comunidade científica”, foram habilitadas 02 (duas) entidades, sendo: Associação Nacional de Gerontologia do Brasil – ANG Brasil e Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM. No segmento “f) Educação, lazer, cultura, esporte ou turismo”, foram habilitadas 03 (três) entidades, sendo: Associação Brasileira de Ensino Odontológico – ABENO; Instituto EcoVida; e, Serviço Social do Comércio - SESC. No segmento “g) Defesa de direitos”, foram habilitadas 06 (seis) entidades, sendo: Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP; Associação Nacional do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência – AMPID; Centro Internacional de Longevidade do Brasil – ILC; Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE; Conselho Nacional do Brasil da Sociedade de São Vicente de Paulo e Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENAPE. No segmento “h) Atendimento à pessoa idosa”, foram habilitadas 03 (três) entidades, sendo: Associação Brasileira de Alzheimer e Condições Relacionadas – ABRAZ; Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB e Pastoral da Pessoa Idosa – PPI. No segmento “i) Atuação em temas relacionados à igualdade racial na interface com atividades de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa”, foi habilitada 01 (uma) entidade o Instituto Afro-Descendente MOCAMBO/Rede Amazonia Negra. No segmento “j) Atuação em temas relacionados a mulheres na interface com atividades de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa”, foram habilitadas 02 (duas) entidades, sendo: Ação de Mulheres pela Equidade – Promoção de Saúde, Educação, Arte, Cultura e Esporte – AME e Instituto Nacional Afro Origem – INAO. No segmento “k) Atuação em temas relacionados a indígenas na interface com atividades de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa”, foram habilitadas 02 (duas) entidades, sendo: Coletivo Indígena Wakonã e Fundação da Federação dos Índios Kariri do Brasil - FFIKB. Por fim, no segmento “l) Atuação em temas relacionados à população LGBTQIA+ na interface com atividades de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa”, foi habilitada 01 (uma) entidade a Aliança Nacional LGBTI+. Foram consideradas não habilitadas por não cumprirem integralmente ou parcialmente as exigências do Edital nº 1, de 5 de maio de 2023: Articulação Brasileira de Lésbicas - ABL - Grupo de Mulheres Felipa Sousa; Associação Nacional de Travestis e Transexuais – ANTRA; Associação Brasileira de Câncer, Cabeça e Pescoço; Associação Brasileira de Enfermagem – ABEN; Associação Comunitária Cultural e de Apoio Social-Fórum Nacional de Pessoas Travestis e Transexuais Negras e Negros – FONATRANS; Associação Cultural de Agentes de Pastoral Negros do Brasil – APNs; Associação de Mulheres Jasmim do Estado do Amazonas; Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil – ANFIP; Associação dos Antigos Funcionários Internacionais do Brasil - AAFIB; Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável; Confederação Brasileira de Aposentados, Pensionistas e Idosos; Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNF; Instituto Internacional Arayara de Educação e Cultural-Instituto Internacional Arayara; Me Too Brasil; Movimento de Reintegração das Pessoas atingidas pela Hanseníase – MORHAN; Partido da Frente Favela Brasil; Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG; União Brasileira de Mulheres – UBM; e, União de Negros e Negras pela Igualdade contra Homofobia e Intolerância Religiosas de Barueri - Unegro Barueri. Foi determinado pela Comissão Eleitoral que fosse publicada no sítio eletrônico do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa a relação de candidatas e eleitoras habilitadas, bem como a relação de entidades não habilitadas e motivo da não habilitação. Nada mais havendo a tratar a Presidente Maria Coreti dos Santos encerrou a reunião às 18:00, da qual, para constar, eu, Simone Fontenelle da Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.

Maria Coreti dos Santos

Presidente da Comissão Eleitoral - Representante do Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos -CUT (SINTAPI-CUT)

Rivana Barreto Ricarte de Oliveira

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral - Representante da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (ANADEP)

Kenio Costa de Lima

Primeiro Secretário da Comissão Eleitoral - Representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)

Mirian da Silva Queiroz Lima

Simone Fontelle da Silva

Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Coreti dos Santos, Usuário Externo**, em 22/06/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kenio Costa de Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 26/06/2023, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Fontelle da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 27/06/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **mirian da silva queiroz, Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RIVANA BARRETO RICARTE DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 29/06/2023, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3637511** e o código CRC **44045AB6**.